



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 426 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera os Anexos I e VII da Lei nº 1015/2008 de 12 de março de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao quadro dos empregados do Município, instituído pelo Anexo I da Lei 1015/2008, 26 (vinte e seis) empregos de Auxiliar Cuidador, 16 (dezesesseis) empregos de Cuidador e 53 (cinquenta e três) empregos de Auxiliar de Creche.

Art. 2º - Os empregos dos anexos I e VII da Lei 1015/2008 passam a vigorar com as seguintes alterações;

ANEXO I – Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Grupo Ocupacional	Emprego	Classes	Nível de Salário	Quant.	Carga Horária
Apoio à Educação e Assistência Social	Cuidador	I II	V VI	17	40h
	Auxiliar de Creche	I II	IV V	90	
	Auxiliar Cuidador	I II	IV V	27	



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

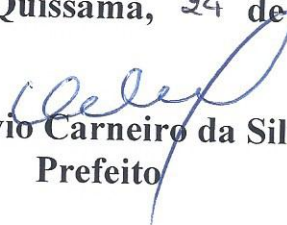
ANEXO VII – Criação, Transformação e Unificação dos Empregos por Categoria

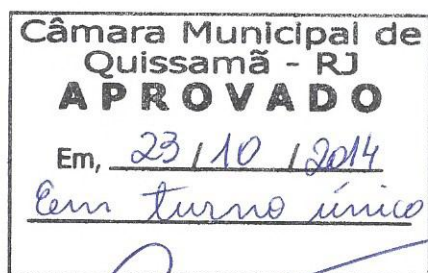
Nível Elementar e Fundamental			
Empregos Existentes	Qde	Empregos criados, transformados e unificados	Qde
Cuidador	17	Cuidador	17
Auxiliar Cuidador	27	Auxiliar Cuidador	27
Auxiliar de Creche	90	Auxiliar de Creche	90

Art. 3º-As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 24 de OUTUBRO de 2014.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito




Marcelo de Souza Batista
PRESIDENTE

